



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

VOTO DO^a VEREADOR^a RELATOR^a

Proc. Administrativo Projeto de Lei n. 030/2026

Tipo de Matéria: Projeto de Lei Ordinária

Número da Matéria: 030/2026 de 08/04/2026

Vereador(a) relator(a): Edilson Francisco Possera

Data do Protocolo: 09/04/2026

Autor: Poder Legislativo

Ementa: Dispõe sobre a dispensação de fórmulas especiais a crianças diagnosticadas com alergia à proteína do leite de vaca no Município de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Conclusão do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

1. RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 030/2026 DE 08 DE ABRIL DE 2026**, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, que dispõe sobre a dispensação de fórmulas especiais a crianças diagnosticadas com alergia à proteína do leite de vaca (APLV) no Município de Chopinzinho.

A proposição estabelece que o Município, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, realize a dispensação de fórmulas especiais destinadas a crianças de 0 (zero) a 24 (vinte e quatro) meses diagnosticadas com APLV, mediante prescrição médica e observância de critérios clínicos e administrativos.

O texto também disciplina os requisitos para inclusão no programa, a documentação necessária, os critérios de acompanhamento e permanência, bem como a possibilidade de reavaliação periódica dos beneficiários.

No que se refere ao aspecto financeiro, a proposta prevê que as despesas decorrentes da execução da Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser suplementada se necessário.

2. POSICIONAMENTO PESSOAL

No âmbito desta Comissão, a análise da matéria concentra-se na viabilidade orçamentária e financeira da proposição, bem como na observância dos princípios da responsabilidade fiscal e da adequada gestão dos recursos públicos, verifica-se que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 030/2026 DE 08 DE ABRIL DE 2026** institui diretrizes para o fornecimento de fórmulas especiais a crianças diagnosticadas com alergia à proteína do leite de vaca, política pública que se insere no campo da assistência à saúde, área que já integra as atribuições constitucionais e legais do Município.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Importa observar que o texto do projeto prevê expressamente que as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, com possibilidade de suplementação quando necessário. Tal previsão demonstra preocupação com a compatibilidade da medida com o planejamento orçamentário municipal.

Além disso, o projeto estabelece que a execução da política pública dependerá de regulamentação pelo Poder Executivo, o que permitirá a definição de critérios técnicos, administrativos e financeiros para a implementação do programa, possibilitando sua adequação à capacidade operacional e orçamentária do Município.

Outro aspecto relevante é que a política proposta se insere no contexto das ações de saúde já desenvolvidas pelo sistema público, podendo ser implementada de forma planejada e compatível com os recursos disponíveis, observadas as prioridades estabelecidas pela administração municipal.

Assim, por não se verificar impedimentos de ordem orçamentária ou financeira que inviabilizem a tramitação da matéria, especialmente considerando que a execução da política pública dependerá da organização administrativa e da disponibilidade de recursos no âmbito do planejamento municipal.

3. MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão, e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da Comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

- 1 - Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto.
- 2 - Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.
- 3 - Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão, referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

4. CONCLUSÃO

Após análise da matéria sob os aspectos orçamentários e financeiros, no âmbito das competências desta Comissão, verifica-se que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 030/2026 DE 08 DE ABRIL DE 2026** apresenta previsão de custeio vinculada a dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, bem como possibilidade de suplementação de recursos quando necessário.

A proposição também estabelece que a implementação da política pública dependerá de regulamentação pelo Poder Executivo, o que permitirá a definição de critérios técnicos e administrativos adequados à realidade financeira do Município.

Dessa forma, considerando que a matéria se insere no campo das políticas públicas de saúde, área que já integra o planejamento e as responsabilidades do poder público municipal, e não havendo indicação de incompatibilidade com as normas de responsabilidade fiscal, não se identificam impedimentos de ordem orçamentária ou financeira, meu voto é **FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO DA MATÈRIA.**

Câmara Municipal de Chopinzinho, 16 de abril de 2026.

Edilson Francisco Possera

Vereador(a) relator(a)

(Assinado digitalmente)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 253E-6D8D-F5D3-A6E6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDILSON FRANCISCO POSSERA (CPF 007.XXX.XXX-30) em 16/04/2026 17:41:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ENIO VALDIR CENI (CPF 306.XXX.XXX-72) em 16/04/2026 17:43:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ IVO PATEL (CPF 019.XXX.XXX-80) em 16/04/2026 17:44:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/253E-6D8D-F5D3-A6E6>